

Colegiado:

Primeira Câmara

Relator:

VALMIR CAMPELO

Processo:[026.739/2012-7](#)**Número do acórdão:**

3689

Ano do acórdão:

2013

Número ata :

19/2013

Data dou :

vide data do DOU na ATA 19 - Primeira Câmara, de 11/06/2013

Acordao :

ACÓRDÃO Nº 3689/2013 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena ao(s) responsável(eis), arquivar o processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-[026.739/2012-7](#) (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)

1.1. Responsáveis: Aldemar Gonçalves de Carvalho (573.590.326-87); Alexandre Ribeiro Motta (007.643.197-52); Augusto Akira Chiba (002.375.348-00); Benilde Coelho Miranda (389.603.111-20); Delvan Alves Cipriano (352.089.881-00); Erasmo Veríssimo de Castro Sampaio (210.362.501-30); Euripedes Vieira Correia (155.387.701-25); Hilario Botelho Falcão (454.651.001-25); Jorge Dornelles Soares (236.795.570-00); José Lopes de Sousa (258.945.791-04); Laerte Dorneles Meliga (228.568.890-34); Lilian Daniela de Sa Eirado (657.837.941-04); Maria da Conceição Barbosa (324.787.981-15); Marilusia Martins de Moura (152.088.501-68); Paulo Roberto Campos Moreira (410.383.551-68)

1.2. Órgão/Entidade: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - MF

1.3. Relator: Ministro Valmir Campelo

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: 2ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-2).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.